



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)[SOBRE](#)[IN LOCO](#)[CANVAS DE RISCO](#)[RECEBA POR E-MAIL](#)[WHATSAPP](#)[ARTIGOS](#)[ARQUIVO](#)[CONTATO](#)

Ementário de Gestão Pública nº 2.332

Normativos

TÉCNICA NORMATIVA. [DECRETO Nº 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

ÉTICA. [PORTARIA Nº 2.829, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Aprova o regimento interno da Comissão de Ética Setorial do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DÍVIDA ATIVA e TRANSAÇÃO. [PORTARIA PGFN/ME Nº 11.956, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Regulamenta a transação na cobrança da dívida ativa da União.

REQUISIÇÃO DE PESSOAL. [LEI Nº 13.915, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Altera a [Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016](#), para dispor sobre as requisições de pessoal para a Defensoria Pública da União.

IMPOSTO DE RENDA. [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB/ME Nº 1.915, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte relativa ao ano-calendário de 2019 e a situações especiais ocorridas em 2020 (Dirf 2020) e sobre o Programa Gerador da Dirf 2020 (PGD Dirf 2020).

CONSELHOS PROFISSIONAIS e ÉTICA. [RESOLUÇÃO CRC-DF Nº 221, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Aprova o Regimento da Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. [NBC Nº TSP 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Aprova a NBC TSP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas; [NBC Nº TSP 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Aprova a NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; [NBC Nº TSP 24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.](#) Aprova a NBC

TSP 24 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis; [NBC Nº TSP 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019](#). Aprova a NBC TSP 25 – Evento Subsequente; e [NBC Nº TSP 26, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019](#). Aprova a NBC TSP 26 – Ativo Biológico e Produto Agrícola.

ESTATAIS e EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. [PORTARIA DEST/ME Nº 12.157, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019](#). Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais até o bimestre de setembro/outubro de 2019, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

DOE SANGUE



Julgados

JULGAMENTO OBJETIVO e CONDIÇÃO EXTRAVAGANTE DE QUALIFICAÇÃO. [ACÓRDÃO Nº 12755/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6. Dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

1.6.1. interpretação equivocada do (...) edital, em afronta ao princípio do julgamento objetivo (art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993), uma vez que, por se tratar de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação;

1.6.2. exigência, para fins de qualificação técnica, de indicação do local das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, (...), uma vez que, em se tratando de fornecimento de bens, deve-se observar o que estabelece o § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93.

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS e DEVER GERAL DE CAUTELA DO CONCEDENTE. [ACÓRDÃO Nº 13322/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Recomendar ao Ministério de Meio Ambiente que, nos futuros instrumentos de transferência voluntária de recursos, em especial aqueles destinados à contratação de consultoria para elaboração de diagnóstico ambiental municipal, avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar minutas de editais-padrão de licitação, a serem adotados pelos partícipes dos contratos de repasse por ela firmados, em que se garanta o afastamento de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo do certame, a exemplo das identificadas nos presentes autos;

RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. [ACÓRDÃO Nº 13322/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8. Dar ciência (...) que as impropriedades descritas constituem cláusulas que restringem o caráter competitivo do certame, o que afronta o art. 3º, *caput*, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Súmula TCU 272:

1.8.1. exigência, como documento obrigatório para habilitação, de registro cadastral na Prefeitura (...);

1.8.2. exigência simultânea de garantia de proposta e comprovação de patrimônio líquido mínimo, como requisito para habilitação (...);

1.8.3. exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional na fase de habilitação, de profissional do Quadro Permanente (...);

1.8.4. exigência, para fins de Qualificação Técnica e Econômica, de visto do Crea do local de realização da licitação de empresas interessadas em participar de licitações (...);

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

MODELOS DE EDITAIS DA AGU. Estão disponíveis novos [modelos de editais e respectivos anexos](#) abarcando as alterações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019 na sistemática do pregão eletrônico, conforme bem lançado na [nota de atualização](#) dos aludidos instrumentos referenciais.

COMPRAS PÚBLICAS e INSTITUCIONALIZAÇÃO. O amigo Ricardo Porto, estudioso incansável da logística pública, traz em coautoria um excelente estudo de caso que a um só tempo relata a experiência vivida e serve de referência para que outras subunidades organizacionais acometidas com funções semelhantes se sirvam da trajetória descrita: [A criação do Departamento de Licitações da UFSC \(2014\): potencialidades e desafios para a gestão universitária.](#)

COMPRAS PÚBLICAS, RESERVA DE VAGAS PARA ORIUNDOS E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e ADVOCACIA PÚBLICA. [PARECER n. 1/2019/CPLC/PGF/AGU-ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO À ATIVIDADE JURÍDICA.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Pessoal nº 73.](#)

ICTI. [Índice de Custo da Tecnologia da Informação \(ICTI\) – setembro de 2019.](#)

EFICIÊNCIA e INDICADORES. [Sistemática de mensuração da eficiência no setor público: uma modelagem para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.](#)

COMPRAS PÚBLICAS e REGISTRO DE PREÇOS. [Benefícios da adoção do sistema de registro de preços nas contratações de bens e serviços: uma análise no Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande.](#)

OBRAS PÚBLICAS, GESTÃO DE RISCOS e LÓGICA FUZZY. [Priorização de riscos de obras públicas por meio do Processo de Análise Hierárquica Fuzzy.](#)

INTEGRIDADE e GOVERNANÇA. [Programas de integridade como instrumento de boa governança pública: o FCPA e o U.K. Bribery como normas inspiradoras.](#)

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. [Contratualização de resultados: fragilidades na transparência e baixa accountability das organizações sociais.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:

Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado

Ementário de Gestão Pública nº 2.274
Normativos CARGOS PÚBLICOS. DECRETO Nº 9.754, DE 11 DE ABRIL DE 2019. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal 15/04/2019
Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.256
Normativos CESSÃO E REQUISICÇÃO DE PESSOAL. DECRETO Nº 9.707, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de 13/02/2019
Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.250
Normativos LEI ORÇAMENTÁRIA. LEI Nº 13.808, DE 15 DE JANEIRO DE 2019. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019. 18/01/2019
Em "Boletim"

BUSCA NOS BOLETINS (2005 EM DIANTE)

Ementário de ...
4,2 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

PARCEIROS DO EGP





GIOVANNA GRAZZIOTIN ARQUITETURA



POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.333

Ementário de Gestão Pública nº 2.332

Ementário de Gestão Pública nº 2.331

Ementário de Gestão Pública nº 2.330

Ementário de Gestão Pública nº 2.329

Copyright © 2019 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes